



Gabinete do Vereador Irmão Ronaldo

PROJETO DE LEI /2021.

Dispõe sobre a adoção de sistema de ar condicionado de refrigeração, nas salas de aula de escolas e instituições de ensino público municipal.

Art. 1º O Poder Público, adotará sistema de ar condicionado de refrigeração nas salas de aula de escolas e instituições de ensino público municipal.

§ 1º. Paragrafo único - A referida lei que trata o artigo 1º tem como base a lei federal 13.589, que trata da climatização em prédios públicos e privados.

§ 2º Os projetos arquitetônicos e de engenharia das novas salas de aula deverão prever, obrigatoriamente, o atendimento do disposto no caput.

Art. 2º Uma vez colocados estes aparelhos nas salas deverá o poder executivo dar a devida manutenção de que trata a Resolução 09 de janeiro de 2003 da ANVISA.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelo exposto, peço o apoio dos senhores vereadores para aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.

E-mail: irmaoronaldo@caruaru.pe.leg.br



JUSTIFICATIVA

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em contribuição oportuna e relevante para melhoria do conforto dos alunos e da infraestrutura física da rede escolar pública, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Pelo exposto, peço o apoio dos senhores vereadores para aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.

E-mail: irmaoronaldo@caruaru.pe.leg.br